PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4049/2014

EMENTA: Altera o Inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal Nº 3.910/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso I, do Art. 5°, da Lei Municipal Nº 3.910/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, o equivalente a **6% (seis por cento)** da Receita efetivamente realizada, vinculada à assistência social voltada para Assistência a Criança e ao Adolescente;"

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de setembro de 2014.

Izaías Regis Neto

Prefeito